MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01919-3/2022

PROCESSO: **LO-R.02863-2/2021**
VALIDADE: **24/05/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

UDO KUDIESS

CPF/CNPJ

694.049.330-15

EMPREENDIMENTO

NOME

UDO KUDIESS

ATIVIDADES

ATIV.5894

POSTO AÉREO DE ABASTECIMENTO (PAA) DE COMBUSTÍVEIS (E1-009)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 60,0 m³

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°31'49.63"S / 44°30'26.17"O

Localização:

Uruçuí-PI

Localidade: FAZENDA CANDEIA

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2022 às 08:33
[RgSQd3Jl2RIuLP7B7LuhAKTocgFyvaghVrslynzgB1KVTWVJWJ92afiIdfJwl1cu]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/05/2022 às 07:14
[61sdp3duUykyg92FLPpdFmvnCYgmlEeY7XqvewbGZHwFAhOBCTHeIiaGcoyFVY1C]

Emitido eletronicamente em 24/05/2022 07:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.19786-5/2022.334B.EA61.B3A4]

que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (23/06/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 24/05/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2022 às 08:33
[RgSQd3Jl2RIuLP7B7LuhAKTocgFyvaghVrslynzgB1KVTWVJWJ92afiIdfJwl1cu]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/05/2022 às 07:14
[61sdp3duUykyg92FLPpdFmvnCYgmlEeY7XqvewbGZHwFAhOBCTHeIiaGcoyFVY1C]

Emitido eletronicamente em 24/05/2022 07:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.19786-5/2022.334B.EA61.B3A4]